MENSAGEM Nº 008/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar anexo que *"altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005".*

A Administração Municipal necessita aumentar duas vagas para o cargo efetivo de Assistente Social, duas para o cargo de Enfermeiro, doze para o cargo de Técnico de Apoio Administrativo, assim como necessita promover aumento da gratificação pelo exercício do regime de Plantão, disposto no art. 3º, §§ 3º e 4º.

Somada as alterações acima, também se faz necessário promover alterações junto às atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, de modo a atender a Instrução Normativa nº 36/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Para o cargo de assistente social, cumpre mencionar que atualmente há previsão de apenas 5 (cinco) vagas, sendo duas delas destinadas a Secretaria de Saúde e três à Secretaria de Assistência Social.

As três vagas destinadas à Secretaria de Assistência Social têm se mostrado insuficientes. Isso porque uma delas atende ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, uma ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e a outra vem tendo suas atividades divididas entre a gestão junto à secretaria e o CRAS.

Porém, tanto o CRAS quanto o CREAS municipal necessitam de mais um profissional assistente social para atendimento da demanda.

A necessidade do CRAS se dá em virtude de possuir porte II, para o qual é necessário manter uma equipe mínima, que deve ser composta por dois profissionais assistentes sociais. Atualmente, ante a necessidade de composição da equipe, o servidor Itamar Fernandes vem exercendo 20h junto ao CRAS e o restante da sua carga horária cumpre junto a gestão na secretaria.

Porém, a demanda junto a secretaria necessita de atendimento 40h, pois são necessários os diversos serviços de incumbência do assistente social: serviços de regularização fundiária, pequenas reformas, habitação, demandas junto a Defesa Civil, requerimento de isenção de IPTU, coordenação das atividades de prestação de serviço comunitário advindas pelo poder judiciário e todas as visitas de busca ativa.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

No que tange ao CREAS a necessidade ocorre para atendimento aos casos de alta complexidade, ou seja, casos que demandam acolhimento institucional em razão de risco junto ao núcleo familiar e/ou comunitário. Atualmente, referidos casos são atendidos por uma psicóloga e pela diretoria do setor, porém, considerando o volume de casos, os quais superam municípios maiores, como Xanxerê, é necessária a criação da vaga.

Sendo assim, tendo em vista a grande demanda de serviços e a necessidade de manter a equipe mínima junto ao CRAS e os serviços de alta complexidade junto ao CREAS, necessária a criação das vagas, de modo a dar maior eficiência aos serviços sociais prestados.

No que tange à criação dos dois cargos de enfermeiro, estes também são necessários para atendimento da equipe mínima, mas nesse caso para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H.

Atualmente, há 22 (vinte e duas) vagas para o cargo, sendo 07 (sete) destinadas à UPA 24H, enquanto as demais encontram-se alocadas nas Unidades Básica de Saúde - UBS, visto que toda equipe mínima de atenção primária deve dispor de 01 (um) profissional de enfermagem.

Na UPA, mais especificamente, são exigidas 4 (quatro) equipes, sendo que cada uma dessas deve contar com 02 (dois) enfermeiros por turno, devido ao regime de plantão.

Além dos enfermeiros assistenciais que fazem parte dessa equipe mínima, tornou-se indispensável, por determinação do Conselho Regional de Enfermagem-COREN e do Ministério da Saúde, a presença de um profissional enfermeiro para desempenhar o papel de coordenação de enfermagem e Responsabilidade Técnica, sendo proibida a sua inclusão na equipe mínima.

Portanto, considerando que para a equipe mínima o município possui defasagem de 1 (um) profissional, e ainda necessita de mais um para coordenação de enfermagem e Responsabilidade Técnica, imperiosa a criação de 2 (duas) vagas.

Com relação as 12 (doze) vagas para o cargo Técnico de Apoio Administrativo, necessário informar que, atualmente, há uma somente uma vaga disponível para ser chamada, contudo, a demanda administrativa é alta, principalmente em razão da ampliação do Ensino em Tempo Integral, a criação de uma nova Secretaria e, ainda, a ampliação das escolas para atendimento das creches. Frisa-se que o chamamento ocorrerá conforme a necessidade.

A respeito da gratificação pelo exercício do regime de Plantão, disposto no art. 3º, §§ 3º e 4º, considerando que valor pago atualmente (R$ 174,02) mostra-se inferior ao valor pago para um dia normal de trabalho, necessário o seu aumento para R$

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

348,04 (trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), tendo em vista que os serviços são prestados nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Por fim, de modo a atender os arts. 3º e 4º, da IN nº 36/2024, do TCE/SC, necessário incluir, junto às atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, a de promover a gestão do cadastro de pessoas e cadastro imobiliário, assim como promover a retirada da obrigação de fiscalizar o cumprimento do Código de Edificações, visto que tal incumbência cumprirá à fiscal específico, nos termos de Termo de Ajuste de Conduta, o qual está sendo atendimento através de um adicional de responsabilidade disposto no Projeto de Lei que trata da reforma da Estrutura Administrativa.

Não obstante, ressalto que há lista de candidatos aprovados no cadastro de reserva para os cargos, no Concurso Público nº 02/2022.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei Complementar incluso.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a *Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 3º Além do vencimento do cargo, previsto nos Anexos I e II desta Lei, os servidores detentores dos cargos de Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos e Obras, receberão uma gratificação pelo exercício de suas atribuições, em regime de Plantão Fiscal, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exercido nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, na forma prevista no item 11.5.12, do Anexo V desta Lei, no valor de R$ 348,04 (trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) ao dia.

§ 4º Além do vencimento do cargo, previsto em Lei, os servidores lotados no Departamento de Vigilância Sanitária, receberão uma gratificação pelo exercício de suas atribuições, em regime de Plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exercido nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, com a finalidade de efetuar diligências no cumprimento das suas atribuições, conforme sistema equânime e proporcional, rotativo e escalonado pelo superior hierárquico imediato, no valor de R$ 348,04 (trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) ao dia.

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos IV, V e VII da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, cria, modifica atribuições e extingue cargos e vagas no quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 3° Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 03 de fevereiro de 2025)

"**ANEXO IV**
DESCRIÇÃO DOS CARGOS MANTIDOS
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

"....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS

....

3. ASSISTENTE SOCIAL

....

3.4. Vagas: 07.

....

6. ENFERMEIRO

....

6.2. Vagas: 24.

.... (N.R.)"

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

ANEXO II

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 03 de fevereiro de 2025)

"**ANEXO V**

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

"ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

"....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT

4. TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO

....

4.4. Vagas: 80.

....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS

....

11. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

....

11.5.1. Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

....

11.5.13. Promover a gestão do cadastro de pessoas e do cadastro imobiliário de modo a garantir a atualização das bases cadastrais para o fiel cumprimento do Código Tributário Municipal.

.... (N.R.)"

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

ANEXO III

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 03 de fevereiro de 2025)

"**ANEXO VII**

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

QUADRO RESUMO DE VAGAS"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	80
	.....	.....
	.....	.....
	.....	.....
	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	.....
	ASSISTENTE SOCIAL	07
	.....	.....
	ENFERMEIRO	24
	.....	.....

(NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4 e informe o código 8555-6BCE-397C-4DA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8555-6BCE-397C-4DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 03/02/2025 12:56:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8555-6BCE-397C-4DA4